201

PL 1512

Original anexo ao
Proc. n.º 24/12
Em 10 / 2 / 12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando o grande número de solicitações que recebemos de munícipes, visando proibir o estacionamento de caminhões e carretas na Rua Alferes Germano da Costa, na Cidade Náutica;

Considerando que se justifica tal solicitação, uma vez tratar-se de via pública sem dimensões suficientes para esse tipo de veículo, e

Considerando a necessidade de evitarmos os sérios transtornos que estão sendo causados pela permanência dos caminhões e carretas na referida via pública,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 15 /12

DOCUMENTO N.º 201 /12

Proíbe o **estacionamento** de **caminhões e carretas na Rua Alferes Germano da Costa**, na Cidade Náutica.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões e carretas na Rua Alferes Germano da Costa, na Cidade Náutica.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 9 de fevereiro de 2012.

CAIO FRANÇA

TEC0056/CK/AD

JOSÉ SOARES